BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO (JOÃO VIEIRA DE CARVALHO)

RELATORIO ... DO ANNO DE 1836 APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA SESSÃO ORDINARIA DE 1837. (PUBLICADO EM 1837)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1837.

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO

Conde de Lages.

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1837.

Augvstos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Tenho a honra de apresentar-me ante vós com o Relatorio da Repartição dos Negocios da Guerra, a qual desde o 1.º de Novembro do anno passado se acha sob minha direcção e responsabilidade.

SECRETARIA DE ESTADO.

Nenhuma alteração tem experimentado depois da ultima informação que vos foi apresentada. A louvavel assiduidade de seus Officiaes ao trabalho, tem em parte supprido a falta de huma medida reclamada de vossa Sabedoria, e que o Governo julga conveniente; isto he, huma organisação que tenha por base — divisão de trabalhos, differença de graduações, e de vencimentos. No systema actual, sendo igual o vencimento dos Empregados, pode dar-se, que o maior merito esteja a par do menor prestimo: não são estes os vossos principios administrativos. A Tabella N. 1 mostra as despezas que esta Repartição exige, e o numero de seus Empregados

CONSELHO SUPREMO MILITAR E DE JUSTIÇA.

Hum Tribunal criado no anno de 1808, e organisado com doutrina, e Disposições Regias dos annos de 1643, 1777, 1778, 1790 e 1796 mal pode convir na epoca Brasileira, a contar de 1822; e longe hirião os males causados pelo seu Regimento se os Membros do Tribunal não tivessem mostrado louvavel e praticamente, que na alternativa de boas Leis, ou bons executores, são estes preferiveis.

O Codigo Criminal Militar deve ser reformado e

baseado sobre preceitos, e principios Constitucionaes: então se tornará de maior utilidade aquelle Tribunal, não menos por servir de segunda Instancia nas causas puramente Militares, mas ainda porque, como consultivo, muito auxilia o Governo com suas luzes e experiencia.

Consenti, Senhores, que eu lembre á vossa rectidão o augmento de gratificação a seus Membros. O melhor incentivo para a mocidade he o galardão á velhice honrada. A Tabella N. 2 indica a despeza, e o pessoal do Tribunal, que teve o augmento de hum Vogal.

COMMANDOS DE ARMAS.

Bem util será huma Lei, que sirva de Regimento aos Commandantes das Armas, para marcar suas attribuições, e seus deveres. Leis, Resoluções de Consultas, e Ordens avulsas dirigem hoje seus actos; quando hum Regimento methodico tiraria a desculpa da ignorancia, a vontade da interpretação, e o abuso da execução. Pede a justiça que por Lei se arbitre, a exemplo de outros Empregados, huma ajuda de custo aos Commandantes das Armas, que, para exercer seu Emprego, tenhão de marchar de outras Provincias. Os vencimentos desta Classe vão na Tabella N. 3.

ESTADO MAIOR DO EXERCITO.

Continúa na organisação dada pela Lei de 25 de Agosto de 1832. Na Tabella N. 4 vão designados os soldos desta Classe, que a morte diminuio de sete Officiaes.

CORPO DE ENGENHEIROS.

Não se ajusta minha opinião com a doutrina do ultimo Relatorio que vos foi apresentado. Em algumas Nações estão distribuidos os Engenheiros pela maneira ali descripta, mas essas Nações tem linhas de

Praças e Exercitos para entreter huma Classe; tem população e riqueza para alimentar outras nas operações Geodesicas, Astronomicas, e Hydraulicas, e na construcção de Pontes e calçadas. Nós começamos, e em quanto nossas necessidades administrativas, e economicas não se classificão bem, conveniencia haverá de que nossos Engenheiros, sem serem encyclopedicos, possuão todavia conhecimentos geraes dos diversos ramos da sua profissão, para serem empregados conforme a necessidade do dia. Mas não dissimulemos, Senhores, as melhores theorias não bastão, e por isso o Governo entende por mais acertado que o autoriseis para poder mandar alguns Officiaes, que visitando e examinando nos Paizes Estrangeiros os mais notaveis trabalhos, nos tragão o conhecimento pratico de os dirigir com economia e aproveitamento.

A Promoção em todos os Postos do Corpo de Engenheiros he tambem reclamada pela justiça. Importa que tenhaes conhecimento, que ha naquelle Corpo Officiaes, que contão dezoito annos nas actuaes Patentes; sendo sempre empregados, e sem mancha em sua conducta. A Tabella N. 5 mostra os Postos e soldos dos Officiaes deste Corpo, e seu numero he ainda pequeno para satisfazer ás requisições que fazem os Presidentes das Provincias.

OFFICIAES DE LINHA EM CORPOS E AVULSOS.

Politica e necessaria foi a Lei que prohibio as Promoções; mas Senhores, bate á porta a necessidade de nova Lei. A morte, as enfermidades, a desanimação, e os interesses particulares tem feito huma grande diminuição no numero geral da Officialidade; e maior será quando hum escrupuloso exame extremar de entre os que estão nas circunstancias de serem empregados, aquelles que não possão, ou o não devão ser.

Assim, he ja de justiça, e em breve será de primeira necessidade, que comecem as promoções no Exercito. Vós sabeis que a ambição militar alimenta-se dos Postos, e muito escasso he ja o recurso de hir

procurar na Classe dos avulsos quem dignamente occupe as vagas, que continuamente apparecem nos Corpos. Vossa Sabedoria atinará com o meio de conseguir-se o que o Governo acha tão necessario. E nem se diga que bastante he a faculdade de promover por serviços relevantes nas Provincias do Pará e Rio Grande de S. Pedro; pois que, merecimentos militares ha ahi espalhados pelas outras Provincias do Imperio, para quem hum — marche — seria origem de serviços relevantes, e por consequencia de accessos. Não será muito longe de exacção se vos assegurar que, tirada a Officialidade apta para preencher o Quadro do Exercito, e os diversos Estabelecimentos Militares, haverá hum excesso de 180 Officiaes de todas as Classes, que poderão ter os destinos de aggregados, ou reformados com maior ou menor favor em Lei. A Tabella N. 4 explica o que ha debaixo desta rubrica.

CORPOS DE LINHA, E COMPANHIAS DE ARTIFICES.

Tem sido indispensavel a continuação do recrutamento, porque necessaria he a elevação da força dos Corpos ao estado completo. Sua execução he com tudo vagarosa, e caminhando a par da morte e da deserção, acontecerá que sempre teremos recrutamentos, e nunca preenchimento dos Corpos, se se não acudir com medida Legislativa. A Lei das Guardas Nacionaes deixa para o recrutamento do Exercito somente aquelles individuos que tem de renda menos de duzentos mil réis; os Conselhos de Qualificação muitas vezes são illudidos, e qualificão os de menor renda; e depois das isenções da Lei, e do abuso dos Conselhos, qual he a maça dos recrutados? He aquella que geralmente fallando, he tão distituida de educação primaria, que torna até difficultosa a nomeação de Officiaes inferiores.

Outros pontos ha que precisão hum retoque na Legislação, como seja na das gratificações, fardamento, etape, ferragem, e ferragem; mas são objectos

estes, de que vos quereréis talvez occupar á vista do Projecto de Ordenança Militar em que o Governo trabalha, e que a tempo vos será apresentado. No systema actual occorre que em huma Provincia do Imperio estão as forragens calculadas e pagas a setecentos réis, e em outra a etape a quatrocentos réis!! Na Tabella N. 6 vai orçada a despeza de soldos, gratificações, fardamento, etape, forragens, e ferragens para a Força do Exercito, segundo a Proposta de Fixação que vos foi apresentada.

DIVISÕES DO RIO DOCE, DE PEDESTRES DO ESPIRITO SANTO, E COMPANHIAS DE LIGEIROS DO MARANHÃO E GOYAZ.

He ainda da opinião do Governo que taes Forças devem ser consideradas Provinciaes; ellas estão de direito á disposição dos detalhes do Governo, mas de facto são fixas: nem as publicas conveniencias permittem que sejão levadas ao Theatro da Guerra, deixando indefesas tantas familias, e estabelecimentos, nem augmentarião, pela sua pouca e não adquirivel disciplina, a Força do Exercito. Seu fardamento, suas Armas, sua organisação, e sua tactica devem ser privativas. A Tabella N. 7 mostra a despeza que fazem.

HOSPITAES REGIMENTAES.

O exemplo pratico em algumas Nações levou o Governo a adoptar o systema dos Hospitaes Regimentaes, mas então o não podia firmar com conhecimento das duas principaes questões: 1.ª, comparação da mortalidade: 2.ª, comparação da despeza. Agora que ja tem decorrido tempo, o Governo occupa-se de conhecer, confrontando aquelle com o dos Hospitaes Geraes, em qual delles existe menor mortalidade, e menor despeza.

Julga o Governo necessario retocar o Regulamento dos Hospitaes de 17 de Fevereiro de 1832. Considerando-se ali os Corpos em seus quarteis em tempo

de paz, necessario he, que hum Regimento de Hospitaes abranja juntamente o estado de guerra: o systema devendo então variar, regular se devem tambem os transportes, as ambulancias, os Hospitaes de sangue, e todo o mais serviço sanitario. A Tabella N. 8 mostra a despeza calculada para doze Hospitaes.

ACADEMIA MILITAR.

Seu perfeito andamento pende da estabilidade de seus Estatutos, alterados mais de huma vez, leccionando os Lentes por Compendios interinamente adoptados, e alguns nem traduzidos ainda em lingua vulgar; difficuldades estas que mal pode vencer o zelo dos mesmos Lentes; não sendo menos digno de menção hum d'entre elles, que espontaneamente se offereceo este anno a explicar hum Curso de Mineralogia e Geognosia. A Tabella N. 9 faz ver a sua despeza, e a relação junta (C) indica o numero dos seus actuaes Alumnos.

ARCHIVO MILITAR, E OFFICINA LITHOGRAPHICA.

Este util Estabelecimento, quando em todas as Provincias estiver organisado hum correspondente, que possa fazer a collecção de Memorias e Mappas para enriquecer o Archivo Geral, e fazer cada hum por sua parte a Estatisca Militar do Imperio, será de huma transcedente vantagem O Governo occupa-se de hum tal Projecto, assim como de mandar vir hum Mestre Lithographo, com quem possão aperfeiçoar-se alguns Jovens Brasileiros, que mostrão habilidade, mas que, por aquella falta, não podem chegar ao gráo de perfeição precisa. A Tabella N. 10 apresenta a sua despeza.

ARSENAES DE GUERRA, E ARMAZENS DE DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS.

Entende o Governo que o Regulamento de 21 de Fevereiro de 1832, deve soffrer as emendas apresentadas pela Commissão de exame, e outras que o andamento do serviço tem mostrado necessarias. Huma Proposta vos será apresentada.

As Provincias do Pará e Rio Grande de S. Pedro tem sido abastecidas de armamento, petrechos e munições bellicas enviadas do Arsenal da Corte; e o Governo querendo evitar despezas na compra de grande porção de armamento novo, e por em estado de servir todo o que está susceptivel de concerto, mandou ajustar na Europa alguns Armeiros, os quaes juntos aos que effectivamente trabalhão no Arsenal, poderão habilitar o Governo a ter huma sufficiente reserva de armas promptas, proporcional á Força do Exercito; além das que devem annualmente ser compradas para supprir a falta daquellas que de todo se inutilisão.

Ha probalidade de obtermos o segredo da preparação do melhor verniz para os canos d'espingardas, assim como da maneira pratica da fusão do cobre com o ferro.

Está concluida a Casa que deve receber o augmento do numero dos menores que vossa Philanthropia Decretou, e o Governo convencido de sua utilidade, e desejando que todas as Provincias gozem della, Ordenou a remessa para aqui de alguns Orphãos desemparados, fazendo augmentar o numero por vós decretado, quando as Assembléas Provincias autorisem os respectivos Presidentes á despeza, que houver de se fazer com esse maior numero. A Tabella N. 11 faz ver a despeza provavel dos Arsenaes de Guerra, e Armazens de deposito de artigos bellicos, e o numero de seus Empregados.

FORTIFICAÇÕES E QUARTEIS.

Tem sido applicada a somma que vós concedestes nesta rubrica, ás obras da Academia Militar, e aos

reparos necessarios, muito principalmente das Fortalezas do Registo do Porto; mas não estando ainda concluidos, força he que o Governo vos peça ainda meios para sua conclusão. A Tabella N. 14 mostra a quantia necessaria.

FABRICA DE FERRO DO YPANEMA.

Continua o Governo a ter lisongeiras esperanças do bom resultado da actual Administração. O Arsenal de Guerra vai ser supprido de alguns generos ali fabricados, como sejão balas para metralha e granadas. O Governo mandou vir alguns quintaes de ferro da Fabrica para os metter aqui em obra, e he satisfactoria a participação que teve de que o ferro he da melhor qualidade; e merecendo hum tal Estabelecimento as medidas mais energicas em seu auxilio, a principal he que vós decreteis a appropriação das mattas contiguas, para supprimento do combustivel, até que com o tempo e diligencia se procurem minas de carvão, que por ventura poderão existir não longe da Fabrica. Vós notareis na conta corrente (A) a existencia de hum saldo a favor, que pode applicar-se com vantagem ao pagamento das mattas, cuja appropriação for por Lei Decretada, á vista da requisição que fizer o Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional.

FABRICA DA POLVORA.

Este Estabelecimento vai progredindo com vantagem; está assente a Prensa Hydraulica, e não longe está a epoca em que d'ali provirão notaveis lucros. Para evitar a grande despeza que se faz com o gado, que mal nutrido definha e morre, tem o Governo ordenado a compra de alguns terrenos adjacentes, para nelles se fazerem algumas plantações para o sustento dos escravos, e para pasto do gado. O Governo tem mandado para algumas Provincias porções de polvora para ser vendida, e seu reddito ser applicado a despezas da Repartição da Guerra: assim abre-se de mais hum

mercado ao genero da nossa Fabrica, e empata-se a venda do genero Estrangeiro, que, apezar da grande taxa ja posta, ousa ainda competir com o nosso, não sendo a sua qualidade melhor. O Regulamento de 21 de Fevereiro de 1832 precisa modificações; e a competente Proposta vos será apresentada. A conta corrente (B) mostra qual foi o seu rendimento no anno de 1835 a 1836.

Eis, Senhores, as ideias, que com melhor vontade do que estilo, posso apresentar ao vosso patriotismo e saber, sobre os objectos fixos da Repartição a meu cargo. Vós tudo aperfeiçoareis, e a Nação verá este ramo da Administração regularisado por vossa sabedoria sobre os pequenos materiaes fornecidos. Ao vosso aceno tereis o Ministerio da Guerra prompto a dar todas as informações quando julgardes que o bem do Serviço Publico assim o exige.

Consenti agora, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, que ainda vos occupe com o seguinte.

GOLPE DE VISTA MILITAR SOBRE AS PROVINCIAS DO PARÁ E RIO GRANDE DE S. PEDRO.

PARÁ

A Divina Pruvidencia tem armado o braço da Legalidade para exterminar os desvairados, que possuidos das encontradas ideias de mandar e desobedecer, tem ali profanado o Sanctuario da Lei. O Governo tem ministrado os auxilios de todo o genero para que foi habilitado pela Assembléa Geral Legislativa, por Decretos de 26 de Agosto, e 31 de Outubro de 1835, 10 e 17 de Outubro de 1836, e pode hoje ter a satisfação de communicar-vos que no Pará a Lei ja impera, e que as manchas anarchicas que nodoárão tão bella Provincia em breve se esvaecerão, e renascerá a paz e tranquillidade de que d'antas gozava.

Depois da simulada recepção feita ao General Ro-

drigues vio-se este subitamente atacado na Cidade de Belem, e obrigado depois de sete dias de desesperada resistencia, a abandona-la e a refugiar-se a bordo dos Navios de Guerra. Neste estado mandou o Governo reunir mais forças do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará, e Maranhão, as quaes, ao mando do General Andréas, entrárão na Cidade a 13 de Maio passado. Começárão as operações deste General, e expedições se fizerão para occupação do Rio Negro, Turiassú, e Vigia, que forão coroadas com os melhos resultados. Forão colhidos os caudilhos Vinagre e Eduardo, os quaes estão nos ferros da Justiça, para responderem por suas malfeitorias. Com a prisão daquelles chefes acabou o espirito de resistencia, e muitos illudidos por elles tem vindo apresentar-se para entrarem de novo em seus lares como pacificos habitantes. Guarnições tem sido postas na Ilha de Marajó, Santarem, Vigia, e outros pontos interessantes para a conservação da paz. O Commercio tem restabelecido suas relações, e com elle tem vindo a abundancia á Capital, e mais pontos da Provincia, aonde o pé da anarchia tinha pisado todos os recursos e todas as esperanças.

Vós conheceis, Senhores, quanto custa ao coração Brasileiro huma guerra fratricida. O braço deve descargar o golpe, que ao coração repugna, e doloroso he o triunfo da Lei sobre a amizade. Juntos a tão penosas ideias as marchas, os combates, as privações tem tornado a Força da Legalidade digna do maior louvor. General, Chefes, e mais Tropa, tanto regular como Provisoria, tem bem preenchido seus deveres, e obrigação conheço de não acabar este breve quadro sem apresentar-vos, Senhores, a Heroica Villa e Districto de Cametá. Sempre atacada, sempre invicta tem dado com seu digno Juiz de Paz o Padre Prudencio José das Mercês Tavares o mais bello exemplo de valor e amor da ordem, que o Geverno espera ver por toda a parte imitado, se por desgraça o Genio do mal ainda tenha de nos visitar. A força de tres mil homens continua a ser ali necessaria para as guarnições.

RIO GRANDE DE S. PEDRO.

Facil não he, Senhores, descriminar qual dos extremos do Imperio deo maior espectaculo de males, cruezas, e ferocidades no delirio frenetico da rebellião, que arrebentou n'hum e n'outro ponto. Fallei do Pará, tratarei agora da malfadada Provincia de S. Pedro; mas como ja estaes informados dos pormenores, e atrocidades ali commettidas, permitti, que a minha exposição parta d'epoca mais proxima ao encerramento da vossa ultima Sessão Legislativa, por que neste periodo se effectuou hum crime, que reclama toda a vossa consideração.

Quando depois da gloriosa reacção da Capital da Provincia, e da acção do Fanfa, posto que mal aproveitada, desfeito o burlesco governo de Piratinim, que os revoltosos fantasiárão para hostilisar o nosso Commercio maritimo com a concessão de illusorias cartas de marca, se persuadia o Governo do Senhor D. Pedro II., que pouco faltaria para acabar de huma vez com o resto dos anarchitas, e que a mesma Provincia, depois de tantos abalos e sacrificios, gozaria de tranquillidade e paz; por isso que o bravo Silva Tavares occupava Pelotas com huma respeitavel força; quando fortificado o Norte; desassombrado o Rio Pardo; quasi toda a população, tendo por Chefes Militares valerosos, e ja experimentados, corria armada em defesa da Legalidade; he então que lhe chega a noticia de que Bento Manoel Ribeiro, a quem o mesmo Governo Imperial acabava de encher de honras, e mercês, e a quem confiara o Commando da força armada, pelo publico desmentido que dera aos facciosos de não partilhar de seus sentimentos, dissolvendo primeiramente a gente, que se tinha reunido contra os facciosos, e distribuindo entre ella, como se fôra propriedade sua, o armamento e munições da Nação, passa com a maior perfidia e horrenda atrocidade a prender o Presidente da Provincia o Brigadairo Antéro José Ferreira de Brito, que animado de zelo pelo Paiz e pela causa da lealdade,

marchou para a Fronteira, a fim de dirigir em pessoa os movimentos da Tropa contra os rebeldes.

He de certo para ser lamentado hum tão inesperado successo, que pode talvez derramar algum desanimo nas fileiras da Legalidade; mas como o triunfo da traição nunca he duradouro, e que quasi toda a Provincia, pronunciando-se contra a rebellião, corre armada em sua defesa, capitaneada por Cabos destimidos e valerosos, para quem a Patria, a Monarchia he tudo, confia o Governo do Senhor D. Pedro II., que mediante os soccorros de todo o genero, que tem mandado, e continua a mandar para aquella Provincia, e mesmo com os recursos, que ella offerece, que a Providencia abençoará os esforços da Legalidade, e que huma tão brilhante Estrella Brasileira se não eclipsará do Pavilhão do Imperio.

Posso, Senhores, segurar-vos, que o Governo nada tem poupado para soccorrer aquella Provincia; todas as Tropas de que se tem podido dispor, para ali tem sido mandadas, até as Guarnições das outras Provincias; tem-se remettido tanto armamento, equipamento, e fardamento, que apesar dos desperdicios que occorrem em taes crises, he mais que sobejo para a pacificação da mesma Provincia.

Paço em 10 de Maio de 1837.

Conde de Lages.

(A) RECEITA E DESPEZA DA FABRICA DE FERRO DO YPANEMA DESDE O 1.º DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1836.

RECEITA.		DEPEZA.	
Saldo que passou do anno de 1835.....	3.170U070	Importancia da Folha dos Empregados de 1.ª e 2.ª Classe.....	3.029U100
Productos de 4.093 arrobas e 26 libras de ferro fundido modellado.....	7.894U800	Dita do ferro para manufacturas.....	467U920
Premio em 23 jogos de Cylindros.....	1.912U010	Dita das manufacturas para o serviço da Fabrica....	921U266
Producto de 880 arrobas de ferro em guza.....	704U000	Dita das Obras de Carpinteiro.....	505U000
Dito de 1.459 arrobas e 29 libras de ferro em barra..	3.737U400	Dita do ferro fundido para uso e consumo da Fabrica.	425U880
Importancia das Manufacturas.....	1.122U829	Dita do ferro para refinar e refundir.....	2.032U280
Dita das Obras de Carpinteiro.....	505U000	Dita dos generos comprados para manutenção dos Escravos.....	2.149U275
Producto da Industria da Escravatura.....	3.013U424	Dita do vestuario para os Escravos.....	480U100
Dito da Criação.....	117U970	Dita de materiaes comprados.....	2.351U337
Dito da Lavoura.....	1.430U270	Diversos generos comprados.....	1.143U640
Dito das Maquias do Moinho.....	4U700	Diversas despezas.....	249U680
Dito da Serra d'agua.....	372U880	Remessa para a Thesouraria da Provincia, em 10 de Setembro de 1836, da quantia de.....	5.000U000
Da Manutenção dos Aprendizes.....	163U680	Dita de que se fez aviso ao Presidente da Provincia para mandar receber.....	5.000U000
Dos Mantimentos vendidos aos Empregados.....	28U380		23.755U478
Do Premio do troco da moeda papel para a de cobre.	50U866	Saldo.....	472U801
Rs.	24.228U279	Rs.	24.228U279

Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema 7 de Março de 1837.

João de Bloem,
Major de Engenheiros e Director da Fabrica.

Antonio Martins da Costa Passos,
Escrivão do Almoxarifado.

(B) CONTA DA RECEITA E DESPEZA DA FABRICA DA POLVORA NO ANNO FINANCEIRO DE 1835—1836.

RECEITA.		
Pela importancia do Saldo existente em Cofre no 1.º de Julho.....	.....	1.244U707
Idem de Polvora vendida á Repartição da Marinha.....	11.813U800	
Idem de dita vendida por grosso a diversos.....	5.000U000	
Idem de dita dito por miudo.....	3.226U425	
		20.040U325
Idem de Armazenagem de Polvora depositada por particulares.....	.....	2.287U270
Idem de hum tiro dado da Fortaleza a huma Embarcação que desobedeceo ao Regulamento do Porto.....	2U400	
Idem de dous Bois que se fizerão cortar por se haverem inutilisados para o serviço.....	49U000	
Idem d'Alforaia concedida na Pia do Baptismo a huma Cria da Fazenda.....	32U000	
		83U400
Idem da prestação feita pelo Arsenal de Guerra.....		4.000U000
Idem do emprestimo feito pelo mesmo Arsenal.....		4.000U000
Rs.		31.655U702

DESPEZA.		
Pela importancia de generos pagos por grosso.....	6.736U868	
Idem de ditos por miudo, e mais despemiudas e eventuaes.....	1.010U000	
		7.746U868
Idem dos Ordenados e Gratificações aos Empregados.....	.....	6.530U849
Idem das Ferias das Officinas e dos trabalhadores.....	15.802U560	
Idem das Ferias dos Armazens do Almoxarifado e Depositos.....	1.000U680	
Idem das Ferias do Laboratorio.....	506U820	
		17.310U060
		31.587U747
Saldo que passou para o presente anno financeiro de 1836 a 1837.....		67U955
Rs.		31.655U702

Fabrica da Polvora 3 de Setembro de 1836.

José Maria da Silva Bitancourt,
Coronel Derector.

C. — RELAÇÃO DOS ALUMNOS MATRICULADOS NA ACADEMIA MILITAR DO IMPERIO DO BRASIL NO ANNO DE 1837.

NATURALIDADES.	ANNO DOS CURSOS.								Total.	Desenho.	Geometria Descriptiva.	Sciencias Phisicas.	Geometria.
	MATRICULADOS.				MILITAR.		PONTES E CALÇADAS.						
	1.º	2.º	3.º	4.º	1.º	2.º	1.º	2.º					
Rio de Janeiro.....	32	15	4	....	2	3	3	....	59	53	1	1	
S. Paulo.....	4	....	....	....	....	....	1	....	5	4			
Santa Catharina.....	....	1	1	....	....	....	....	....	2	1			
Rio Grande do Sul.....	1	3	1	1	....	....	....	....	6	4			
Minas Geraes.....	3	....	....	....	....	....	....	1	4	3	....	....	1
Matto Grosso.....	....	....	1	....	....	....	....	....	1				
Maranhão.....	....	....	....	....	1	....	....	1	2	2			
Parahiba do Norte.....	....	1	....	....	....	....	....	....	1	1			
Pernambuco.....	3	1	1	....	....	....	....	....	5	4	2		
Bahia.....	4	....	....	....	....	....	....	....	4	4			
Pará.....	1	....	....	....	....	....	....	....	1	1			
Lisboa.....	....	....	....	1	....	....	2	....	3	1			
Total dos Matriculados....	48	21	8	2	3	3	6	2	93	78	3	1	1

Academia Militar 30 de Março de 1837.

Manoel José de Oliveira,
Coronel Engenheiro e Director da Academia.